



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária 49/2025, que institui o “Programa EMHAP em Dia”, destinado ao parcelamento de débitos junto à Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André – EMHAP.

Senhor Presidente

EMENDA ADITIVA AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI 49/2025

O Art. 3º do Projeto de Lei nº 49/2025 passa a vigorar acrescido do Parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

§5º - A Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André (EMHAP) elaborará cronograma periódico de atendimentos aos mutuários, a ser apresentado pela Superintendência, com realização direta nos conjuntos habitacionais e ampla divulgação prévia, preferencialmente aos finais de semana e feriados, a fim de facilitar a solução de demandas financeiras, especialmente no caso de mutuários com dificuldade de deslocamento.”



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003600370036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A criação do § 5º, do Art. 3º justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso dos mutuários aos serviços administrativos e financeiros da EMHAP, garantindo atendimento descentralizado, humanizado e eficiente.

Muitos mutuários enfrentam dificuldades de locomoção até a sede da empresa, seja por limitações financeiras, compromissos laborais ou distância dos conjuntos habitacionais, que inviabiliza sua presença.

Ao levar a administração diretamente aos Conjuntos erigidos, especialmente em finais de semana e feriados, o Poder Público assegura maior inclusão, reduz a inadimplência por falta de acesso às negociações e fortalece a efetividade do Programa “EMHAP em Dia”.

Ressalte-se, ainda, que foi adquirida uma barraca inflável estruturada, permitindo que o atendimento seja realizado de forma confortável, funcional e com condições adequadas de acolhimento, reforçando o compromisso da EMHAP com a eficiência, proximidade e humanização do serviço público

Trata-se de medida que aprimora a política habitacional municipal, aproxima a gestão dos mutuários e promove maior regularidade contratual, beneficiando tanto às famílias quanto a própria EMHAP.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 01 de dezembro de 2.025.

RENATINHO

DR FABIO LOPES

VAVÁ

TIAGO NOGUEIRA

WILLIAM LAGO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003600370036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.